



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Emanuel Pinheiro Neto

Apresentação: 27/10/2021 13:01 - Mesa

REQ n.2240/2021

**REQUERIMENTO N° 2021**

Requer a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 6.749, de 2016, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar de forma mais gravosa os crimes de lesão corporal, contra a honra, ameaça e desacato, quando cometidos contra médicos e demais profissionais da saúde no exercício de sua profissão.”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 6.749, de 2016, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar de forma mais gravosa os crimes de lesão corporal, contra a honra, ameaça e desacato, quando cometidos contra médicos e demais profissionais da saúde no exercício de sua profissão.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Venho por meio deste, externar minha preocupação quanto ao aumento dos ataques aos profissionais da saúde com o agravamento da crise viral. Ressalte-se que a motivação para tais ações são variadas. A ausência de atendimento imediato, de estrutura física para suporte, a determinação para que o paciente retorne à sua residência para monitoramento da evolução da doença, a falta da concessão de atestados médicos desnecessários, a ausência de exames para verificação de contágio ou até mesmo um diagnóstico diferente do esperado pode ensejar um ato de agressão. Por isso, tais profissionais devem estar sempre preparados, conhecer os seus direitos e saber como agir em tais casos.

Em caso de qualquer agressão, seja ela física ou verbal, a primeira ação adotada deve ser a proteção do profissional.



REQ n.2240/2021

Apresentação: 27/10/2021 13:01 - Mesa

Para tanto, solicitamos a inclusão na ordem do dia, da proposta que aumenta em 1/3 as penas para os crimes contra a honra (calúnia, injúria e difamação), de lesão corporal, de ameaça e de desacato, quando cometidos contra médicos e demais profissionais da área de saúde no exercício da profissão. São acrescentados dispositivos ao Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40).

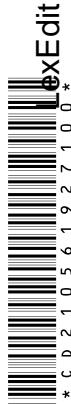
Diante do exposto, venho pedir a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 6.749, de 2016, seja pautado em Plenário o quanto antes, de forma que a relevante proposta que nele figura tenha condições de ser apreciadas e aprovadas com celeridade, em benefício profissional da saúde do nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado EMANUEL PINHEIRO NETO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Emanuel Pinheiro Neto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210561927100>



\* C D 2 1 0 5 6 1 9 2 7 1 0 0 \*